



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 463

Ivaiporã, Terça-Feira, 13 de Agosto de 2019

TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO CUMULADO COM RESCISAO CONTRATUAL TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2019

OBJETO: Serviços de ATUALIZAÇÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO de acordo com as normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público -NBCASP, a fim de implantar gestão patrimonial dos bens do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã, compreendendo os serviços de levantamento de bens móveis e imóveis, inventário de bens patrimoniais, com levantamento fotográfico, cadastro, catalogação, aplicação de etiquetas de identificação patrimonial com numeração sequencial, dentre outros serviços correlatos, necessários à plena organização do patrimônio e alimentação de sistema de software de gestão patrimonial, no prazo de até 9 (nove) meses, em considerando que o acervo possui estimativa de conter 500 bens aproximadamente, CONSTANTES NO ANEXO I, do edital.

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, situado na Rua Diva Proença, nº500, Centro, CEP: 86870-000, Ivaiporã PR, CNPJ 02.586.019/0001-97, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade R.G. nº **9.871.566-5**, inscrito no CPF sob n.º **060.282.329-39**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e,

CONSIDERANDO, o apontamento realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sobre o questionamento da tomada de preços realizada pela entidade;

CONSIDERANDO, que mesmo homologando a presente licitação, devido a demanda recebida houve a suspensão da execução contratual, ou seja, não houve a prestação de serviço realizada, em sendo que não houve qualquer despesa realizada no presente certame, estando paralisada a referida execução, tendo em vista os questionamentos firmados pelo douto tribunal, e

CONSIDERANDO a súmula 473 (STF) in verbis: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-os por motivos de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Esta administração resolve **CANCELAR** a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, sob nº 01/2019, RESCINDINDO, por conseguinte o contrato firmado com a empresa: **NILSA DE SOUZA HORODENSKI CNPJ: 08.489.188/0001-95**, por todos os motivos e justificativas explanadas, devendo ser este ato publicado e encaminhado aos órgãos de representação, em conjunto com a documentação comprobatória de que não houve execução do objeto, e devendo o setor de licitação cancelar a presente licitação, devendo a empresa ser intimada a respeito desta decisão, a qual retroage a data de sua homologação. Registre-se, publique-se e encaminhe aos interessados e aos órgãos de fiscalização.

Ivaiporã, 13 de agosto de 2019.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS
CONTRATANTE



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 463

Ivaiporã, Terça-Feira, 13 de Agosto de 2019

TERMO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREGÃO Nº 01/2019

Fica acrescida da dotação orçamentária abaixo descrita, em todos os documentos pertinentes, o **PREGÃO Nº 01/2019**, ficando portanto considerada a dotação infra citada:

Dotação:

RED 51 – 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.00.00

Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições referentes aos procedimentos, subscrevendo o presente Termo de Inclusão de Dotação orçamentária, que passa a valer após a sua publicação, validadas e ressalvadas todas as operações anteriores a este documento, retroagindo a data de homologação.

Ivaiporã, 13 de agosto de 2019.

**CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE**